



PARECER

Elaborado pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais relativamente ao projecto de Portaria que visa proceder à alteração dos mapas de pessoal das Secretarias dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

DIPLOMA

Projecto de Portaria

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Ref. Pº 3878/2017 – 31.10.2017

Mapas de Pessoal das Secretarias dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Lisboa, 06.11.2017



Objecto do Parecer

O Ministério da Justiça solicitou, em 31.10.2017, no âmbito do processo de audições, que o SFJ se pronunciasse relativamente à alteração dos mapas de pessoal das Secretarias dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Considerações Preliminares

No contexto supra referenciado e tendo em consideração a exposição de motivos para a alteração proposta, no que concerne aos quadros dos mapas de pessoal das Secretarias dos Tribunais Administrativos e Fiscais de primeira instância, fundamentado o Ministério da Justiça, entre outros, que o motivo se relacionava com desajustamento dos quadros de Oficiais de Justiça relativamente ao quadro de Magistrados que foi recentemente alargado (Portaria 211/2017, 17.07).

Existe de facto um desajustamento entre os mencionados quadros (Magistrados / Oficiais de Justiça). Acresce referir que o défice de Oficiais de Justiça tem sido um tema recorrente e o SFJ tem vindo a alertar para a situação de forma insistente.

Desde o ano 2003 que se tem verificado um défice de Oficiais de Justiça e referimo-nos apenas à comparação relativa ao quadro dos mapas de pessoal (se considerássemos as verdadeiras necessidades o défice seria muito superior). No entanto a situação tem vindo a agravar-se sendo que antes da Reforma do Mapa Judiciário, no ano de 2013, tal cifra chegou a atingir o valor de menos 2163 Oficiais de Justiça relativamente ao ano 2002.

De forma pouco estudada e adequada à realidade, assente eminentemente numa redução cega de custos e sem critérios objectivos, os quadros de Oficiais de Justiça foram, com denominada Reforma do Mapa Judiciário, cuja entrada em vigor ocorreu a 01.09.2014, **drasticamente reduzidos** (ano 2002 – 9406 / Ano 2014 6883).

No sentido inverso e até ao ano 2014 o número de Magistrados Judiciais e do Ministério Público tem vindo a aumentar.

Apesar da redução drástica operada em 2014, **continuam por preencher mais de mil e trezentos lugares** nos quadros dos mapas de pessoal das Secretarias.



Parecer

Prima facie, e tendo em consideração o preâmbulo do projecto de Portaria, concretamente ao desajustamento dos quadros de Oficiais de Justiça relativamente ao quadro de Magistrados que foi recentemente alargado (Portaria 211/2017, 17.07) tudo levava a crer que estaríamos, de facto, perante uma alteração profícua para a regularização de tal *ratio*.

No entanto e apesar de reconhecermos que de facto a proposta do MJ aumenta de forma global o Quadro de Oficiais de Justiça, também se verifica uma perniciosidade, a da redução drástica de cargos de chefia, nomeadamente na categoria de Escrivães de Direito (-**28,57%**).

Esta proposta de Portaria reduz os lugares de Chefia em 12 dos 17 dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o que em termos percentuais significa que em 70,58% TAF.s há uma redução efectiva de cargos de chefia.

Os casos mais graves em termos absolutos são:

TAF de Coimbra – encontra-se organizado em duas Unidades Orgânicas de Processos (Área Administrativa e Área Fiscal) e uma Secção Central, sendo que em cada uma das unidades orgânicas e na secção central se encontra a desempenhar funções um Escrivão de Direito (três no total).

Com a alteração proposta **são extintos dois** dos três lugares de Escrivão de Direito (uma extinção de mais de 66%).

TAF de Leiria¹ – encontra-se organizado em Unidades Orgânicas de Processos (Área Administrativa e Área Fiscal), e uma Secção Central sendo que em cada uma das unidades

¹ Quadro de Magistrados – Portaria 874/2008, 14.08

Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria
Presidente — 1.
Juizes de contencioso administrativo — 4.
Juizes de contencioso tributário — 4.
Total nas Unidades Orgânicas - 8 Juizes

Quadro de Magistrados – Portaria 211/2017, 17.07

Juizes de contencioso administrativo — 5
Juizes de contencioso tributário — 7
Juizes de contencioso administrativo e tributário — 2
Total nas Unidades Orgânicas - 14 Juizes



orgânicas e na secção central se encontra a desempenhar funções um Escrivão de Direito (quatro no total).

Com a alteração proposta **são extintos dois** dos quatro lugares de Escrivão de Direito (uma extinção de mais de 50%).

Como se poderá constatar através de análise às Portarias 874/2008 e 211/2007, o número de Magistrados Judiciais foi substancialmente aumentado (+ 75%).

Outras situações preocupantes e que merecem melhor análise:

TAFs de Lisboa e Porto

O mapa fixado para o TAFs de Lisboa e Porto, com a redução de 1 Escrivão de Direito, não levou certamente em conta a pendência de processos urgentes, mas sim a totalidade de todos os processos por TAF's, o que é obviamente errado, pois nestes tribunais, a **pendência de processos urgentes é muito elevado. Aliás este factor devia também ser considerado nos restantes.**

Não podemos concordar com a extinção de 14 lugares de chefia, Escrivães de Direito. Para além de tal decisão consubstanciar mais uma menorização da carreira, importa salientar a importância e efectiva necessidade destes lugares.

Quem passará a fazer as contas que até aqui são feitas pelo Escrivão da Central? Não será esta uma função importante?

A presente proposta de Portaria, nem que fosse por mera analogia (VRP e Número de Magistrados / Oficiais de Justiça) deveria considerar os critérios constantes da Portaria 164/2014, 21.08². Não o fazendo, desconhecendo nós as razões (estudos, pareceres, etc...) induz mais um factor perverso e de arbitrariedade relativamente aos *ratios* entre Magistrados e Oficiais de Justiça.

² Fixa os critérios gerais de Distribuição de Oficiais de Justiça por Instâncias / Juízos (centrais, locais, competência alargada e Serviços do Ministério Público)



Infelizmente o Ministério da Justiça, só entre o período que mediou o ano de 2010 e 2014 efectuou uma redução significativa nos cargos de chefia, nomeadamente nos quadros das secretarias judiciais (Secretários de Justiça – 76,34%, Escrivães de Direito – 21,83% e T J Principal – 30,62%).

E esta Portaria lamentavelmente segue a mesma orientação redutora dos cargos de chefia, nesta caso de Escrivães de Direito.

E ressalta, também, **uma redução drástica do pessoal das carreiras gerais da Administração Pública**. São eliminados mais de 57,81% destes postos de trabalho.

Não se compreendem as premissas que estão na génese de tal redução até porque estes funcionários são essenciais para que os Oficiais de Justiça não tenham de desperdiçar o seu precioso tempo em tarefas menos complexas (recepção e expedição de correspondência, fotocópias, digitalizações, arquivo, etc...). Não se concorda com esta decisão.

Conclusão

O projecto de Portaria para alteração dos mapas de pessoal das Secretarias dos Tribunais Administrativos e Fiscais, remetido pelo Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Refª. Pº 3878/2017 – 31.10.2017), não teve em consideração, pelo menos, critérios constantes da Portaria 164/2014, 21.08, o que não se compreende.

Assim, o Sindicato dos Funcionários Judiciais **manifesta a sua discordância e rejeita peremptória e veementemente a redução dos cargos de chefia (Escrivães de Direito) e do pessoal das carreiras gerais da Administração Pública, pelas razões já evocadas.**

Anexo

QUADRO COMPARATIVO

TOTAL	Portaria 874/2008	Projecto 2017	DIFERENCIAL
Secretário de Justiça	17	17	0
Escrivão de Direito	49	35	-14
Escrivão Adjunto	82	108	26
Escrivão Auxiliar	88	153	65
T J Adjunto + Aux	20	26	6
Administrativos	64	27	-37

